

INFORMAÇÃO 1/2013 – P4

INFORMAÇÃO PARA ALUNOS BOLSEIROS

Para efeitos de regularização de procedimentos quanto à aplicação da redução de 50%, aos alunos bolsеiros, nas taxas previstas na Tabela de Emolumentos, determina-se o seguinte:

1. O estudante candidato a bolsa de estudo num determinado ano lectivo, pagará o valor total das taxas previstas na Tabela de Emolumentos até decisão e comunicação à ESEC da atribuição da referida bolsa pelos Serviços de Acção Social do IPC.
Caso se venha a verificar o estatuto de bolsеiro, o aluno deverá solicitar o reembolso da taxa, em modelo de requerimento próprio da ESEC e mediante apresentação do recibo original.
2. O estudante bolsеiro que, num determinado ano lectivo, conclua o seu curso, poderá usufruir da redução prevista na Tabela de Emolumentos nos pedidos que efectuar até ao dia 31 de outubro do ano civil da conclusão do curso.
3. As reduções previstas para os alunos bolsеiros que não estejam nas condições definidas no ponto 2., serão aplicadas tendo em conta o definido no ponto 1., considerando-se o fim do ano lectivo o último dia de actividades definidas no calendário escolar.
4. Para os cursos pós-graduados, a data a considerar, para efeitos do ponto 2. da presente informação, será 30 dias seguidos após o lançamento da última classificação.
5. As situações não previstas nesta informação serão analisadas, caso a caso, pelo Presidente da ESEC.

Esta Informação revoga a Informação 5/2011-P4, de 25 de outubro.



22 de novembro de 2013 – O Presidente, Prof. Doutor Rui Manuel Sousa Mendes